



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



Ofício nº.614/2021/CMMB

Matias Barbosa, 25 de agosto de 2021.

Ilustríssimos Doutores:

Solicito parecer contábil no Projeto de Lei nº.53/2021 que "Concede auxílio – alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa."

Atenciosamente,

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente da Câmara Municipal

Guilherme Ramos de Araújo
CRC-MG 080207/0-2
CONTADOR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATIAS BARBOSA

*Recebido
em 26/08/2021*

Ilmo. Sr.
Guilherme Ramas Araújo
Contador da Câmara Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PARECER CONTÁBIL 06/2021

REF.: PROJETO DE LEI Nº 53/2021

DATA: 03/09/2021

1. HISTÓRICO

A referida matéria trata de Projeto de Lei nº 05/2021, de iniciativa do chefe do Poder Legislativo Municipal, que “Concede auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa” e dá outras providências.

2. LEGISLAÇÃO

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

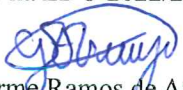
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

3. CONCLUSÃO

O auxílio-alimentação é um benefício pago em pecúnia ao servidor público para o custeio de suas despesas com alimentação. Este benefício não possui caráter remuneratório, haja vista não irá impactar o gasto com despesa de pessoal da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Os requisitos que exige o artigo 16 da LRF foram cumpridos consta a ação no PPA 2022/2025 e há dotação orçamentaria para LOA 2022 e autorização na LDO 2022/2023.

É o parecer.


Guilherme Ramos de Araujo
CONTADOR
Guilherme Ramos de Araujo
CRC-MG 060207/O-2
CONTADOR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATIAS BARBOSA

